



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-PMAl LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da **Pregoeira Sr^a Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 336 de 17 de setembro de 2025 com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **Sr. Thiago Epifanio da Silva** e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 270/2023, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 - O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/05/2026 às 17h00 min até as 23h59 min do dia 13/05/2026. **Primando pelo sigilo do proponente, neste mesmo dia e horário, se encerra o prazo para o envio do CATÁLOGO com as informações MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO para a devida conferência e classificação da proposta visando iniciar a fase de lances, sendo que o catálogo deverá ser anexado no campo “arquivos requeridos” na plataforma BLL, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.1.2 - O catálogo ou material ilustrativo do produto deverá ser legível e em português (se possível), com a descrição detalhada da marca e modelo dos equipamentos do objeto ofertado, contendo as suas especificações técnicas e outras informações que possibilitem a sua adequada avaliação.

1.1.3 - Os catálogos ou material ilustrativo deverão ser emitidos, preferencialmente, pela internet de modo a possibilitar a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto licitado.

1.1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07h30 min até às 17h00 min do dia 14/05/2026.

1.1.5 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 15/05/2026.

1.1.6 - LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.7 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de Brasília-DF.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Ariranha do Ivaí-PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 7:30 h às 11:30 h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento.

1.6 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas a Pregoeira através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.7 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto Sr. Joaquim Souza Silva**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS** a preço fixo e passível de recomposição visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I** nos moldes do Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de recebimento deste Edital.

2.3 – O fornecimento se dará de forma parcelada, **conforme a necessidade da Administração** e será realizado na sede da Contratada, mediante expedição da **Autorização de Fornecimento**.

2.4 – Para o(s) item(ns) da **cota principal** a disputa será ampla destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

2.5 – Para o item da **cota reservada**, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação, assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA ME/MEI/EPP;

a) Poderão participar da presente licitação (**NOS TERMOS EXCLUSIVOS COM RESERVA DE COTAS**), os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE enquadrados como MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações.

3.2 – PARA ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM GERAL:

a) Poderão participar da presente licitação (**NOS ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**), os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital

3.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realiza-lo na PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.3.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.15 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.17 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 1º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> > e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

da **União**, no
endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.3 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Apenas os licitantes VENCEDORES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA, os documentos de habilitação em cumprimento ao Artigo 63 §II da Lei 14.133/2021, dentro do prazo estipulado pela Agente de Contratação no curso do processo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

6.9 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.10 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.11 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item 6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

7.1 – A empresa interessada deverá preencher a PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA acessando o Sistema BLL.

7.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser anexado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS/, inclusive com o modelo (quando for o caso), bem como o catálogo, dos itens 13,18,28,29,30,31,35,36,42,43,58 e 66, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.3.3 – A proposta comercial deverá ser anexada no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ, na plataforma BLL

7.4 – A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA DEVERÁ ser elaborada conforme modelo contido no Anexo II, devendo ser juntada pela plataforma BLL (no campo documentos complementares), no prazo determinado pela Pregoeira.

7.5 – O Município de Ariranha do Ivaí não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.7– A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.8– Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo (inibido do art. 7º, mediante justificativa).

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

9.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2 - Empresas brasileiras;

9.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

10.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**) cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo VI**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

10.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei.

10.4 – A licitante que não apresentar **junto dos documentos de credenciamento** a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá** participar dos itens da **cota reservada**. Assim, a proposta somente poderá ser considerada válida para a oferta dos itens constantes para a ampla disputa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

10.5 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.6 – Havendo empate, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 – Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

10.9 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.10 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.11 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**subitem 11.1.2, alíneas “a” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.12 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.13 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

10.14 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.15 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.13** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.8**, segundo a ordem de classificação.

10.16 – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.4** analisados pela Pregoeira e Comissão de Apoio. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no **item 5.5** deste edital, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou alvará de licença, respectivamente), se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

11.1.4 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**).
- f) Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

11.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

11.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.5 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

11.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

11.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

11.10 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Pregoeira e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dia útil.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pela Pregoeira e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pela Pregoeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O Município de Ariranha do Ivaí-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada, no endereço eletrônico indicado para tanto.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) Na manifestação, **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, ou através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com, para que, proceda a entrega à Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Caso a decisão da pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021. E reajustado seu valor através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).**

14.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

15.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O objeto descrito neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

16.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

16.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 da seguinte forma:

17.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ao praticado pelo mercado.

17.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Ariranha do Ivaí convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

17.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

17.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

17.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias nos termos do art. 123, § único da Lei nº 14.133/21, a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

17.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

17.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

17.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/21.

17.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

18.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19 – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

19.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

19.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

19.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

19.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

19.3 – licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

20.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELO** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

22.1.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

22.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

22.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

22.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Permanente	Fonte
9	02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

15	02.002.04.092.0003.2.004.4.4.90.52.00.00	1000
27	02.004.04.122.0002.2.081.4.4.90.52.00.00	1000
33	03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00	1000
42	03.002.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00	1000
49	03.003.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00	1000
64	03.004.04.122.0002.2.014.4.4.90.52.00.00	1000
68	03.004.06.181.0017.2.049.4.4.90.52.00.00	1000
75	03.005.04.122.0002.2.080.4.4.90.52.00.00	1000
80	04.001.04.123.0004.2.015.4.4.90.52.00.00	1000
87	04.001.04.123.0004.2.016.4.4.90.52.00.00	1000
94	04.002.04.121.0002.2.017.4.4.90.52.00.00	1000
109	05.001.20.122.0002.2.019.4.4.90.52.00.00	1000
119	05.002.20.606.0005.2.021.4.4.90.52.00.00	1000
126	05.002.20.608.0005.2.023.4.4.90.52.00.00	1000
137	05.004.18.541.0006.2.092.4.4.90.52.00.00	1000
144	05.005.27.695.0007.2.064.4.4.90.52.00.00	1000
151	06.001.26.122.0002.2.022.4.4.90.52.00.00	1000
152	06.002.26.782.0008.1.024.4.4.90.52.00.00	1000
187	07.001.12.122.0002.2.025.4.4.90.52.00.00	1000
192	07.001.12.364.0009.2.095.4.4.90.52.00.00	1000
210	07.002.12.365.0009.2.030.4.4.90.52.00.00	103
226	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	103
227	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	104
252	07.003.12.361.0009.2.027.4.4.90.52.00.00	104
259	07.005.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00	1000
257	07.005.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00	103
258	07.005.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00	104
277	07.005.12.361.0009.2.035.4.4.90.52.00.00	107
287	08.001.10.122.0002.2.039.4.4.90.52.00.00	303
290	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	1000
291	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	1518
288	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	01303
289	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	518
313	08.001.10.301.0012.2.042.4.4.90.52.00.00	303
359	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	1494
357	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	303
358	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	494
365	09.001.15.122.0002.2.048.4.4.90.52.00.00	1000
384	09.002.15.452.0010.2.050.4.4.90.52.00.00	1000
398	09.003.15.452.0010.2.051.4.4.90.52.00.00	1000
407	09.003.25.751.0010.2.052.4.4.90.52.00.00	507
419	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	1000
418	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	936
427	10.001.08.122.0002.2.059.4.4.90.52.00.00	1000
436	10.001.08.122.0002.6.002.4.4.90.52.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

459	10.002.08.245.0015.2.055.4.4.90.52.00.00	1000
458	10.002.08.245.0015.2.055.4.4.90.52.00.00	940
473	10.002.08.245.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	1000
477	10.002.08.245.0015.2.058.4.4.90.52.00.00	1000
483	10.002.08.245.0016.2.047.4.4.90.52.00.00	1000
488	10.002.08.245.0016.2.077.4.4.90.52.00.00	1000
493	10.003.08.243.0018.6.001.4.4.90.52.00.00	1000
502	10.005.08.241.0019.2.078.4.4.90.52.00.00	1000
516	11.002.27.812.0014.2.063.4.4.90.52.00.00	1000
522	11.003.13.392.0013.2.061.4.4.90.52.00.00	1000
535	12.001.04.121.0002.2.082.4.4.90.52.00.00	1000
Reduzido	Código Orçamentário - Consumo	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000
532	12.001.04.121.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

24- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo até 3 (três) anos

24.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

24.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

24.4 – A multa será:

I – Natureza monitoria, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

- a)** Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- b)** Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- c)** Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

24.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

24.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

24.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

24.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

24.6 – A **penalidade de** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

- I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
- II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

24.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.7 – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

24.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

25.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

26 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

26.1 – No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

26.1.1 – Caso a desconexão da Pregoeira ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

26.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

26.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

27.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Federal nº 10.024/19).

27.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

27.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

27.4 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

27.5 – Caberá à proponente:

27.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

27.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

27.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

27.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

28.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

28.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

28.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná.

28.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

28.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

28.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

28.14 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.15. – A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

28.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Pregoeira.

28.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

28.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí-PR.

28.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

28.21 – Como condição para a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

28.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Ata de Registro. **(Anexo VIII)**.

28.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

28.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

28.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

28.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Ariranha do Ivaí-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

28.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

(0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 7;30h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com.

29 – ANEXOS DO EDITAL

29.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de referência;
- b)** Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c)** Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d)** Anexo IV – Modelo de procuração;
- e)** Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f)** Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h)** Anexo VIII – Minuta Ata de Registro.

Município de Ariranha do Ivaí, 04 de maio de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor Preço por Item.
- LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**
- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE 1 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Adaptador Wireless USB 300 MPBS	Uni	10	R\$ 78,47	R\$ 784,70

LOTE 2 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Bateria de nobreak 12v 7a	Uni	40	R\$ 178,330	R\$ 7.133,20

LOTE 3 - Exclusivo ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BATERIA NOBREAK 12V 5A	Uni	10	R\$ 189,68	R\$ 1.896,80

LOTE 4 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabeça De Impressão Epson L3210 L3150 L3250 L4150 Fa04060	Uni	23	R\$ 573,66	R\$ 13.194,18

LOTE 5 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo CFTV Coaxial 4mm 80% Malha + bipolar Rolo 100 metros	Uni	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30

LOTE 6 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo HDMI 2 metros	Uni	16	R\$ 24,82	R\$ 397,12

LOTE 7 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo Usb 2.0 Am/bm para impressora 2 Metros	Uni	13	R\$ 26,20	R\$ 340,60

LOTE 8 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cabo VGA 1.8 metros	Uni	17	R\$ 41,66	R\$ 708,22

LOTE 9 - Exclusivo ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa de cabo de rede CAT5 305 metros, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção CMX, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68%	Uni	8	R\$ 749,66	R\$ 5.997,28

LOTE 10 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa de Proteção para câmera CFTV Material em plástico Montagem em parede ou teto Dimensões (L x A x P) 102 x 101 x 53 mm	Uni	115	R\$ 20,25	R\$ 2.328,75

LOTE 11 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caixa De Som 3W RMS P/ Computador Entrada Usb .	Uni	20	R\$ 47,50	R\$ 950,00

LOTE 12 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Câmera de Segurança Hd cvi Full Hd 1080p	Uni	30	R\$ 226,66	R\$ 6.799,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	2MP Definição da câmera: 2MP Tipo de resolução: Full HD Conectividade: BNC Formato: Bullet Inclui visão noturna				
--	---	--	--	--	--

LOTE 13 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Câmera Fotográfica Semi Profissional: Com sensor de imagem, no mínimo 24.1 megapixels, Lente intercambiável EF-S 18-55MM, LCD 3,0", video full HD 1920x1080 px, com flash, CMOS aprtir 18.55x.	Uni	3	R\$ 4.414,60	R\$ 13.243,80

LOTE 14 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Central Telefônica : 30 Troncos Digitais 8 Troncos Analógicos 32 Ramais (com possibilidade de 8 ramais digitais) 4 Canais VoIP (p/ intercomunicação) 1 Acesso externo via Ethernet Com a configuração instalada de: 4 Troncos Analógicos 30 Ramais Analógicos 2 Ramais Digitais 2 Terminal digital para telefonista Descritivo de atribuições para as centrais: Identificação de chamadas	Uni	3	R\$ 6.750,00	R\$ 20.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	DTMF/FSK incorporada Plano de numeração flexível DDR (Discagem Direta a Ramal) Linha executiva para chamadas VoIP, digital e analógica Siga-me externo disponível em todas as portas Conferência com até 5 participantes Programação via computador pela porta serial (RS 232), ou Ethernet Transferência de chamadas para números externos Rota de menor custo (Fazer chamada pela operadora configurada automaticamente) Tarifação Material e instalação de Ramais. Mão de obra de instalação (programação das centrais, programação das intercomunicações entre as quatro centrais e treinamento da equipe utilizadora				
--	---	--	--	--	--

LOTE 15 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector BNC para CFTV	Uni	260	R\$ 4,98	R\$ 1.294,80

LOTE 16 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conector P4 para CFTV	Uni	127	R\$ 5,00	R\$ 635,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LOTE 17 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Conjunto de Toner para impressora a laser CF350/351/352/353A	Uni	27	R\$ 221,66	R\$ 5.984,82

LOTE 18 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Data Show Sistema de Projeção DLP Resolução Máxima: (1900 x 1200) Brilho mínimo de 3600 ANSI Lúmens Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas Terminais de Saída PC: D-sub 15 pin x 1 / HDMI Alto-falante de 2 a 7 Watts Compatibilidade de Vídeo NTSC / PAL / SECAM Acessórios Incluídos: Guia de Início Rápido, Manual do CD, Controle Remoto, cabo VGA, cabo de alimentação. Peso bruto: 4,5 a 5,0Kg Cor: branco ou preto.	Uni	6	R\$ 3.737,47	R\$ 22.424,82

LOTE 19 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Filtro De Linha Emi/Ffi, 6 Tomadas Disponíveis, Tensão De Entrada: 110/220v.	Uni	17	R\$ 49,49	R\$ 841,33

LOTE 20 - Exclusivo ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fonte Chaveada 10a 12v para CFTV	Uni	7	R\$ 50,97	R\$ 356,79

LOTE 21 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fonte Chaveada 20a 12v para CFTV	Uni	9	R\$ 68,43	R\$ 615,87

LOTE 22 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Fonte para computador 350w Real, modelo ATX 24 vias	Uni	29	R\$ 240,00	R\$ 6.960,00

LOTE 23 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gabinete com fonte ATX 200w	Uni	10	R\$ 266,86	R\$ 2.668,60

LOTE 24 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gravador digital de video 16 Canais + Hd 2TB • Quantidade de canais: 16 Resolução máxima de vídeo: 1080p • Tipo de resolução: Full HD Conectores de saída: HDMI • Inclui HD: Sim Conectores de entrada: HDMI • Capacidade de armazenamento: 2TB Tipos de controle: App Compatível com as	Uni	2	R\$ 2.185,50	R\$ 4.371,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI				
--	--------------------------------	--	--	--	--

LOTE 25 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gravador digital de video 4 Canais + Hd 1TB Quantidade de canais: 4 Resolução máxima de vídeo: 1080p • Tipo de resolução: Full HD Conectores de saída: HDMI • Inclui HD: Sim Conectores de entrada: HDMI • Capacidade de armazenamento: 1TB Tipos de controle: App Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI	Uni	7	R\$ 1.493,33	R\$ 10.453,31

LOTE 26 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Gravador digital de video 8 Canais + Hd 1TB • Quantidade de canais: 8 Resolução máxima de vídeo: 1080p • Tipo de resolução: Full HD Conectores de saída: HDMI • Inclui HD: Sim Conectores de entrada: HDMI • Capacidade de armazenamento: 1TB Tipos de controle: App Compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI	Uni	7	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LOTE 27 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HD EXTERNO SLIM : Com capacidade mínima de 1 TB, Taxa de transferência - 480 Mbps - máxima USB 2.0; - 4.8 Gbps - Máxima USB 3.0. Conexão USB	Uni	18	R\$ 576,33	R\$ 10.373,94

LOTE 28 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Tecnologia: Laser Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux , Windows 10 Velocidade Max de Impressão: 46 ppm Impressão Colorida: não Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 100.000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 5000 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via smartphones e tablets:	Uni	5	R\$ 2.825,00	R\$ 14.125,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm Capacidade Bandeja de Entrada: 520 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, face para baixo Cartucho inicial preto Memória mínima de 256 MB Alimentação: 110 V Itens Inclusos: Cabo de Alimentação Garantia: 12 Meses				
--	--	--	--	--	--

LOTE 29 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Impressora Laser Monocromática: Velocidade de impressão preto: até 21ppm Qualidade de impressão preto: Até 2400 x 600 dpi Ciclo de trabalho mensal: Até 5000 páginas Bandeja de entrada para 150 folhas Bandeja de saída para 50 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso: Manual Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade e Wifi 802.11 b/g Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e	Uni	7	R\$ 1.420,49	R\$ 9.943,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível				
--	---	--	--	--	--

LOTE 30 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Impressora Laser Multifuncional: Monocromática Funções: Impressão, cópia, scanner, fax Com bandeja automática Velocidade de impressão cor preto: até 20 ppm Ciclo de trabalho mensal: até 8000 páginas Qualidade de impressão a preto: até 600 x 600 ppp Entrada de papel para 150 folhas Saída de papel para 50 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso Manual Tipo de digitalização: Base plana e ADF Resolução óptica de digitalização: até 1200 ppp Profundidade de bits: 24 bits Dimensão da digitalização plana: 216 x 297 mm Dimensão da digitalização ADF: 216 x 356 mm Resolução de cópia (texto a preto): até 600 x 400 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): até 600 x 400 ppp	Uni	8	R\$ 2.158,70	R\$ 17.269,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: até 99 cópias Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: até 500 páginas Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Ethernet 10/100Base-T; Porta de telefone RJ-11 Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível					
--	--	--	--	--	--

LOTE 31 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização) com tanque de tinta integrado, rendimento de 4.000 páginas em preto e 6000 páginas em colorido, conexões wi-fi e USB 2.0, resolução de impressão 5760x1440 dpi, velocidade de impressão 33 ppm preto, 15 ppm colorido, resolução de digitalização 1200x2400 dpi,	Uni	14	R\$ 1.466,33	R\$ 20.528,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	formatos de saída jpeg e pdf. Formatos de papel A4, A5, A6, B5, C6 envelope, carta. Voltagem bivolt *Tintas Inclusas Garantia de 12 meses do fabricante				
--	---	--	--	--	--

LOTE 32 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	KIT 100 FUSIVEL VIDRO 5X20MM 10A	Uni	1	R\$ 28,77	R\$ 28,77

LOTE 33 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	KIT com Placa Mãe + Processador + Memória RAM Placa mãe: socket com no mínimo 1151 pinos, memória ddr4, entrada sata, placa de vídeo+som+redeonboard. Processador Quad Core: com no mínimo 3,0 Ghz, compatível com o socket da placa mãe. Memória RAM: de no mínimo 8 Gb, DDR4, compatível com a placa mãe	Uni	15	R\$ 1.900,000	R\$ 28.500,00

LOTE 34 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Leitor de Código de Barras Leitor USB Laser para boleto bancário Dimensões mínimas: 60mm (L)x40mm (A) x 100mm(C) com peso aproximado 235g	Uni	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	próprio para trabalho manual em escritório Interface: USB ou PS/2 com adaptador para teclado Consumo recomendado: 80mA e sem a necessidade de alimentação externa Compatibilidade: Padrão de código de barras FEBRABAN Compatibilidade: Microsoft Windows XP ou Vista				
--	---	--	--	--	--

LOTE 35 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Microcomputador: no mínimo 6 Núcleos Processador: com no mínimo 6 núcleos físicos, de no mínimo 3.0 Ghz, e socket com no mínimo 1200 pinos; Memória: DDR4 mínimo 8 Gb; HD SSD: Sata mínimo 480GB - Leitura 550mbps / Gravação 450mbps; Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som e rede gigabit; Placa de Vídeo: PCI-Express, com no mínimo 2GB dedicada. Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de no mínimo 500w Real com certificação 80 Plus, teclado multimídia, mouse	Uni	5	R\$ 3.766,66	R\$ 18.833,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; Audio e USB frontal; Sistema Operacional: Windows 10 PRO Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad Garantia mínima de 1 (um) ano.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 36 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Microcomputador: 6 Núcleos Processador: com 6 núcleos físicos, de no mínimo 3.0 Ghz, e socket com no mínimo 1200 pinos; Memória: DDR4 mínimo 8 Gb; HD SSD: Sata mínimo 480GB - Leitura 550mbps / Gravação 450mbps; Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som e rede gigabit; Placa de Vídeo: PCI-Express, com no mínimo 2GB dedicada. Kit Gabinete: 4 baias, cor preto, com fonte Atx de no mínimo 500w Real com certificação 80 Plus, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; Audio e USB frontal; Monitor: LED Wide mínimo de	Uni	18	R\$ 4.300,00	R\$ 77.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	18,5", cor preto; Sistema Operacional: Windows 10 PRO Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad Garantia mínima de 1 (um) ano.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 37 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MONITOR LED, TELA DE NO MÍNIMO 18,5"	Uni	14	R\$ 565,33	R\$ 7.914,62

LOTE 38 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Mouse Óptico USB. Características Gerais: Windows Xp / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Resolução De 800 Cpi, Sensor Óptico De Alta Precisão, 03 Botões, Botão Scroll. Garantia Mínima De Um Ano.	Uni	38	R\$ 33,22	R\$ 1.262,36

LOTE 39 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Mouse Pad Com Apoio Em Gel, Revestido Com Tecido Para Maior Suavidade No Toque, Base Em Borracha Anti- Deslizante.	Uni	23	R\$ 33,73	R\$ 775,79

LOTE 40 - Exclusivo ME

Orde m	Especificação	Unidad e	Quantida de	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-----------	---------------	-------------	----------------	---------------------------	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

1	Mouse sem fio 1200 DPI	Uni	28	R\$ 49,59	R\$ 1.388,52
---	------------------------	-----	----	-----------	--------------

LOTE 41 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Nobreak: POTÊNCIA Pot. nominal: 600VA Pot. contínua: 300W Pot. pico: 350W Pot. mínima: 30W (Para desligamento por carga mínima) Carga de informática: 2 micros ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V Faixa de entrada: 95V - 140V Freq. entrada: 47Hz - 63Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Cabo de alimentação AC/ plugue padrão NBR 14136 SAÍDA Tensão nom. saída: 120V Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% Frequência de saída: 60Hz +- 0,1% Forma- de-onda: Semi- senoidal Número de tomadas: 6 tomadas protegidas padrão NBR 14136 Estágios de regulação: 2 Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms Rend. pl. carga rede: >= 95% Rend. pl. carga inversor: >= 80% Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador BATERIA Tensão operação: 12V Tipo de bateria:	Uni	31	R\$ 559,84	R\$ 17.355,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento Quantidade de baterias: 1 x 7Ah/12V interna AUTONOMIA Aut. meia carga: 10 min Aut. plena carga: 4 min Tempo de recarga: 10h após 90% descarregada *: (Somente bateria interna/Sem expansão de autonomia) PROTEÇÃO Sobrecarga: " 110% nobreak se desliga em 7min em rede e 50s em inversor " 160% nobreak se desliga em 1min em rede e 15s em inversor Curto-circuito: " Nobreak se desliga na condição de curto- circuito na saída e permace piscando led vermelho sincronizado com apito da campainha. Deve-se desligar e religar o nobreak. Se persistir, acionar Assistência Técnica Desligamento pot. mínima: " Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de aproximadamente 4h e com potência inferior a 30W para evitar descarga desnecessária da bateria Bateria mínima: " Desligamento automático contra				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima Entrada: " Fusível de entrada com unidade reserva				
--	---	--	--	--	--

LOTE 42 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Notebook com as seguintes especificações; CPU com no mínimo 10 núcleos (6 Performace- cores e 4 Efficient- cores) 16 threads Frequência: até 4.90 GHz 24 MB Memória RAM mínima de 32 GB RAM DDR5 de até 5200 MHz Tela mínima de 15.6" Painel de LED IPS (in-Plane- Switching) Resolução: Full HD 1920 x 1080 Proporção: 16:9 Taxa de atualização: 165 Hz Brilho: 300 nits Tempo de resposta: 25 a aproximadamente~ 27 ms Contraste: 1000:1 Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Tecnologia antirreflexo Placa de Vídeo com 6 GB de memória dedicada GDDR6 Suporte as tecnologias: NVIDIA® GeForce® Experience, Ray Tracing Cores, Tensor Cores, Microsoft DirectX® 12	Uni	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ultimate, OpenGL, NVIDIA® Dynamic Boost, Game Ready. Áudio 2x Alto-falantes estéreo de 2 Watts cada 2x Microfones Capacidade mínima de 512 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Webcam Webcam com resolução HD de 1280 x 720 gravação de vídeo em 720p á 30 FPS com recurso TNR (redução de ruído temporário) Wireless e Rede• Wi-Fi rede sem cabo: • Wi-Fi 6 AX • 802.11 a/b/g/n/ac/ax • Duas bandas com frequências de: 2.4 GHz e 5 GHz • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia 2x2 MU-MIMO • Suporte ao Bluetooth® 5.1 ou superior • LAN rede com cabo RJ-45: • 10/100/1000 Mbps • Suporte ao modo hibernação • Suporte ao Wake On Lan • Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits) Bateria e Alimentação Fonte de alimentação: Externa de 135 Watts bivolt 100 a 240 Volts com cabo de 3 pinos padrão do Brasil e certificação do INMETRO Bateria: De até 3574 mAh com 4 células de Íon de lítio de 57 Watts / hora Autonomia da bateria de até 5 horas				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

(dependendo das condições de uso) Teclado e Controles Teclado: • Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 • Teclado retroiluminado em apenas uma cor • Teclado numérico independente Touchpad: • Multi gestual com dois botões suportando rolagem com dois dedos, multitarefa e comandos de aplicativos • Resistente a umidade • Sem zona morta Características externas 1. 2x Microfones 2. Webcam 3. Tela de 15.6" 4. Entrada para fonte de alimentação 5. Porta para cabo de rede (RJ-45) 6. Porta HDMI@2.1 7. 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) (sendo a segunda porta do lado esquerdo energizada) 8. Porta USB Tipo-C ThunderboltTM 4 9. Teclado retroiluminado em apenas uma cor 10. Touchpad 11. Tecla de liga e desliga 12. Led indicador de funcionamento 13. Led indicador de bateria 14. Entrada padrão combo para alto falante e microfone 15. Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) 16. Saída de ar lateral 17. Trava				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Kensington 18. Saída de ar traseira. Sistema Operacional Windows 11 Pro Cor Preto				
--	---	--	--	--	--

LOTE 43 - Cota Reservada ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Notebook com processador de no mínimo 06 (seis) núcleos físicos, memória RAM mínimo de 8 GB DDR4, HD SSD de no mínimo 240 GB, webCam, tela LED de no mínimo 15,6" widescreen, vídeo e áudio onboard, rede ethernet 10/100/1000, wi-fi padrões 802.11, portas de conexões USB 3.0 e 2.0, HDMI, bateria de 6 células, fonte de alimentação, cor preto, garantia mínima de 1 ano.	Uni	6	R\$ 3.813,67	R\$ 22.882,02

LOTE 44 - Ampla Concorrência

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Notebook com processador de no mínimo 06 (seis) núcleos físicos, memória RAM mínimo de 8 GB DDR4, HD SSD de no mínimo 240 GB, webCam, tela LED de no mínimo 15,6" widescreen, vídeo e áudio onboard, rede ethernet 10/100/1000,	Uni	19	R\$ 3.813,67	R\$ 72.459,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	wi-fi padrões 802.11, portas de conexões USB 3.0 e 2.0, HDMI, bateria de 6 células, fonte de alimentação, cor preto, garantia mínima de 1 ano.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 45 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pen drive de no mínimo 16 Gb Usb	Uni	43	R\$ 46,33	R\$ 1.992,19

LOTE 46 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pente de memória DDR3 4 GB	Uni	11	R\$ 175,30	R\$ 1.928,30

LOTE 47 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pente de memória DDR4 4 GB	Uni	21	R\$ 399,67	R\$ 8.393,07

LOTE 48 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pente de memória DDR4 8 GB	Uni	10	R\$ 516,75	R\$ 5.167,50

LOTE 49 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Placa de rede PCI 10/100	Uni	16	R\$ 68,58	R\$ 1.097,28

LOTE 50 - Exclusivo ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Placa de rede PCI EXP 10/100/1000	Uni	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60

LOTE 51 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Placa de vídeo PCI EXP 1GB	Uni	20	R\$ 433,33	R\$ 8.666,60

LOTE 52 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Placa mãe para processador Slot 1151, com som vídeo e rede onboard	Uni	17	R\$ 500,00	R\$ 8.500,00

LOTE 53 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refil de tinta 544 original para impressora Epson 65ml amarelo Marca: EPSON	Uni	150	R\$ 68,92	R\$ 10.338,00

LOTE 54 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refil de tinta 544 original para impressora Epson 65ml ciano Marca: EPSON	Uni	150	R\$ 67,83	R\$ 10.174,50

LOTE 55 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	---------------------------	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

1	Refil de tinta 544 original para impressora Epson 65ml magenta Marca: EPSON	Uni	150	R\$ 66,21	R\$ 9.931,50
---	---	-----	-----	-----------	--------------

LOTE 56 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Refil de tinta 544 original para impressora Epson 65ml preto Marca: EPSON	Uni	250	R\$ 68,92	R\$ 17.230,00

LOTE 57 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Roteador Wireless: de 300 Mbps High Power, com switch Ethernet integrado de 4 portas, 3 antenas de 7 dbi, 1000mw de potência.	Uni	18	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00

LOTE 58 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Roteador Wireless: de 867 Mbps, com switch Ethernet integrado de 3 portas lan, 4 antenas, com sistemas de segurança e firewall interno	Uni	15	R\$ 261,22	R\$ 3.918,30

LOTE 59 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Scanner de Mesa Duplex - Tipo de scanner: Alimentação	Uni	9	R\$ 3.029,75	R\$ 27.267,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

vertical, scanner duplex colorido de uma passagem. - Capacidade do Alimentador: 100 folhas. - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) - Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") - Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m² - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex)¹ - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas² - Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit,				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	64-bit) SP1 Mac OS X 10.11.x a Mac OS® 10.15x - Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35 °C - Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) - Dimensões: 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm - Condições ecológicas: Compatível com RoHs - Modo operação: 17 W - Modo em espera: 9,2 W - Modo em repouso: 1,2 W - Modo desligado: 0,1 W				
--	--	--	--	--	--

LOTE 60 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SSD 120GB	Uni	11	R\$ 227,75	R\$ 2.505,25

LOTE 61 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SSD 240GB	Uni	22	R\$ 387,97	R\$ 8.535,34

LOTE 62 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SSD 480GB	Uni	10	R\$ 483,16	R\$ 4.831,60

LOTE 63 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SSD NVME 256GB 2280	Uni	5	R\$ 599,66	R\$ 2.998,30

LOTE 64 - Exclusivo ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Switch: 16 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps, tamanho da tabela de endereços MAC de 8K, capacidade de comunicação de 32Gbps, painel frontal com LEDs das principais funções, fonte de alimentação e garantia mínima de um ano.	Uni	7	R\$ 684,97	R\$ 4.794,79

LOTE 65 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Switch: 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps, tamanho da tabela de endereços MAC de 8K, capacidade de comunicação de 48Gbps, painel frontal com LEDs das principais funções, fonte de alimentação e garantia mínima de um ano.	Uni	10	R\$ 694,25	R\$ 6.942,50

LOTE 66 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Switch: 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps, tamanho da tabela de endereços MAC de 8K, buffer de memória de 1.152Mb, painel frontal com LEDs das principais funções,	Uni	16	R\$ 366,66	R\$ 5.866,56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	fonte de alimentação e garantia mínima de um ano.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 67 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tablet com tamanho mínimo de 10,0", memória RAM mínima de 4GB , mínimo 64GB de armazenamento interno, com processador octa core de no mínimo 1.6GHz, câmera frontal mínimo 5MP ou superior, câmera traseira 8MP ou superior, entrada para cartão MICRO SD, Wi-Fi 802.11b/g/n, Android versão no mínimo 11.0	Uni	15	R\$ 1.466,33	R\$ 21.994,95

LOTE 68 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Teclado Multimídia - Abnt li - USB - Slim. Características Gerais: Funções Multimídia E Internet; Compatível Com Computadores Atx; Teclas De Membrana Tátil De Alta Qualidade; Conector USB E Garantia Mínima De Um Ano.	Uni	39	R\$ 69,33	R\$ 2.703,87

LOTE 69 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	------------------------	------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

1	Toner para impressora a laser Q612 – 12A	Uni	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
---	--	-----	----	-----------	--------------

LOTE 70 - Exclusivo ME

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Toner para impressora a laser universal 435/436/485	Uni	12	R\$ 52,33	R\$ 627,96

Preço Total Previsto do Licitação: R\$ 667.187,54 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Primando pelo sigilo da proponente, a mesma deve anexar o CATÁLOGO DOS ITENS 13,18,28,29,30,31,35,36,42,43,58 e 66 com as informações MARCA E MODELO para a devida conferência e classificação da proposta visando iniciar a fase de lances, sendo que o catálogo deverá ser anexado no campo “arquivos requeridos” na plataforma BLL, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO

5. OS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou alvará de licença, respectivamente**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade;
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa;
- f) Todas comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** da preponente **EXETO** a constantes na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para contato da empresa)

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

7.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELO** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

7.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. DAS SANÇÕES

8.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 – A pena de advertência será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

8.4 – A multa será:

I – Natureza monitoria, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

d) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

- e) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e,
- f) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

8.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

8.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

8.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

8.4.5 – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

8.4.6 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

8.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

8.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

8.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Contrato Administrativo

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21

12. DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

- a) A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- b) Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- c) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.
- d) A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.
- e) Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.
- f) Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**
- g) O licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Permanente	Fonte
9	02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00	1000
15	02.002.04.092.0003.2.004.4.4.90.52.00.00	1000
27	02.004.04.122.0002.2.081.4.4.90.52.00.00	1000
33	03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00	1000
42	03.002.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00	1000
49	03.003.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00	1000
64	03.004.04.122.0002.2.014.4.4.90.52.00.00	1000
68	03.004.06.181.0017.2.049.4.4.90.52.00.00	1000
75	03.005.04.122.0002.2.080.4.4.90.52.00.00	1000
80	04.001.04.123.0004.2.015.4.4.90.52.00.00	1000
87	04.001.04.123.0004.2.016.4.4.90.52.00.00	1000
94	04.002.04.121.0002.2.017.4.4.90.52.00.00	1000
109	05.001.20.122.0002.2.019.4.4.90.52.00.00	1000
119	05.002.20.606.0005.2.021.4.4.90.52.00.00	1000
126	05.002.20.608.0005.2.023.4.4.90.52.00.00	1000
137	05.004.18.541.0006.2.092.4.4.90.52.00.00	1000
144	05.005.27.695.0007.2.064.4.4.90.52.00.00	1000
151	06.001.26.122.0002.2.022.4.4.90.52.00.00	1000
152	06.002.26.782.0008.1.024.4.4.90.52.00.00	1000
187	07.001.12.122.0002.2.025.4.4.90.52.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

192	07.001.12.364.0009.2.095.4.4.90.52.00.00	1000
210	07.002.12.365.0009.2.030.4.4.90.52.00.00	103
226	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	103
227	07.002.12.365.0009.2.046.4.4.90.52.00.00	104
252	07.003.12.361.0009.2.027.4.4.90.52.00.00	104
259	07.005.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00	1000
257	07.005.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00	103
258	07.005.12.361.0009.1.048.4.4.90.52.00.00	104
277	07.005.12.361.0009.2.035.4.4.90.52.00.00	107
287	08.001.10.122.0002.2.039.4.4.90.52.00.00	303
290	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	1000
291	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	1518
288	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	01303
289	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	518
313	08.001.10.301.0012.2.042.4.4.90.52.00.00	303
359	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	1494
357	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	303
358	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	494
365	09.001.15.122.0002.2.048.4.4.90.52.00.00	1000
384	09.002.15.452.0010.2.050.4.4.90.52.00.00	1000
398	09.003.15.452.0010.2.051.4.4.90.52.00.00	1000
407	09.003.25.751.0010.2.052.4.4.90.52.00.00	507
419	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	1000
418	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	936
427	10.001.08.122.0002.2.059.4.4.90.52.00.00	1000
436	10.001.08.122.0002.6.002.4.4.90.52.00.00	1000
459	10.002.08.245.0015.2.055.4.4.90.52.00.00	1000
458	10.002.08.245.0015.2.055.4.4.90.52.00.00	940
473	10.002.08.245.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	1000
477	10.002.08.245.0015.2.058.4.4.90.52.00.00	1000
483	10.002.08.245.0016.2.047.4.4.90.52.00.00	1000
488	10.002.08.245.0016.2.077.4.4.90.52.00.00	1000
493	10.003.08.243.0018.6.001.4.4.90.52.00.00	1000
502	10.005.08.241.0019.2.078.4.4.90.52.00.00	1000
516	11.002.27.812.0014.2.063.4.4.90.52.00.00	1000
522	11.003.13.392.0013.2.061.4.4.90.52.00.00	1000
535	12.001.04.121.0002.2.082.4.4.90.52.00.00	1000
Reduzido	Código Orçamentário - Consumo	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
19	02.003.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00	1000
25	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.30.00.00	1000
31	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

57	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
56	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
65	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
79	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
83	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
91	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.30.00.00	1000
98	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
114	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
129	05.003.04.122.0002.2.083.3.3.90.30.00.00	1000
132	05.004.18.122.0002.2.084.3.3.90.30.00.00	1000
133	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.30.00.00	1000
140	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.30.00.00	1000
148	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.30.00.00	1000
158	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
156	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
157	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
166	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
168	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
167	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
173	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.30.00.00	1000
181	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
190	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.30.00.00	1000
204	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
202	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
203	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
218	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
219	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
242	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
239	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
240	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
241	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
255	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.30.00.00	103
266	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1000
267	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1013
268	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	1043
264	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	103
265	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.30.00.00	104
274	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
283	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
292	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

301	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1303
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
317	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	1494
316	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.30.00.00	494
324	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.30.00.00	494
333	08.001.10.301.0012.2.098.3.3.90.30.00.00	1494
335	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.30.00.00	303
340	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.72.30.00.00	303
343	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	1000
342	08.001.10.303.0012.2.041.3.3.90.30.00.00	303
349	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
352	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
363	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
367	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.72.30.00.00	1000
369	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.30.00.00	1000
378	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509
377	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
385	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.30.00.00	1000
392	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
399	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.30.00.00	1000
403	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	1000
402	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.30.00.00	507
412	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
411	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
422	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	1000
421	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.30.00.00	936
431	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
437	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.30.00.00	1000
450	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
447	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	901
448	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
449	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
465	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
463	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	901
464	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
474	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.30.00.00	1000
479	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.30.00.00	1000
484	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.30.00.00	1000
489	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.30.00.00	1000
497	10.004.08.122.0002.2.085.3.3.90.30.00.00	1000
499	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
506	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
512	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

519	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
523	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.30.00.00	1000
532	12.001.04.121.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Ariranha do Ivaí/PR, 04 de maio de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato/Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias** após o efetivo recebimento
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 008/2026, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMAI, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Ariranha do Ivaí-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMAI, instaurada pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses. com detalhes e especificações constantes no Edital de Licitação referido e sujeitamos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para

fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMAI, da Administração Municipal de Ariranha do Ivaí/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao_ariranha@hotmail.com .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses.** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 008/2026 e processo administrativo nº ____/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO

5.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 – A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

meses, a contar da data da sua entrega.

5.5 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

6.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário – Consumo/Permanente	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
09	02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00	1000
12	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
15	02.002.04.092.0003.2.004.4.4.90.52.00.00	1000
24	02.004.04.122.0002.2.081.4.4.90.52.00.00	1000
28	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00	1000
30	03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00	1000
34	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00	1000
39	03.002.04.122.0002.2.007.4.4.90.52.00.00	1000
42	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00	1000
46	03.003.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00	1000
54	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
61	03.004.04.122.0002.2.014.4.4.90.52.00.00	1000
53	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
69	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.30.00.00	1000
72	03.005.04.122.0002.2.080.4.4.90.52.00.00	1000
76	04.001.04.123.0004.2.015.3.3.90.30.00.00	1000
77	04.001.04.123.0004.2.015.4.4.90.52.00.00	1000
95	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	1000
99	04.003.04.129.0004.2.018.4.4.90.52.00.00	1000
103	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.30.00.00	1000
106	05.001.20.122.0002.2.019.4.4.90.52.00.00	1000
110	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
115	05.002.20.606.0005.2.021.4.4.90.52.00.00	1000
118	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
122	05.002.20.608.0005.2.023.4.4.90.52.00.00	1000
144	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	1000
147	06.001.26.122.0002.2.022.4.4.90.52.00.00	1000
148	06.002.26.782.0008.1.024.4.4.90.52.00.00	1000
174	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
180	07.001.12.122.0002.2.025.4.4.90.52.00.00	1000
198	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
196	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
197	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
238	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
235	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
236	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
237	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
563	07.003.12.361.0009.2.027.4.4.90.52.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

248	07.003.12.361.0009.2.027.4.4.90.52.00.00	104
279	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
283	08.001.10.122.0002.2.039.4.4.90.52.00.00	303
286	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	1000
284	08.001.10.301.0012.1.040.4.4.90.52.00.00	303
295	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	303
642	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31019
619	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31023
620	08.001.10.301.0012.1.105.4.4.90.52.00.00	3518
305	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
612	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3400
611	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3494
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	303
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	400
304	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
316	08.001.10.301.0012.2.042.4.4.90.52.00.00	303
631	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	3494
633	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	3497
632	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	31494
348	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.30.00.00	494
637	08.001.10.304.0012.2.100.4.4.90.52.00.00	3497
636	08.001.10.304.0012.2.100.4.4.90.52.00.00	31518
354	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	1494
627	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	3494
628	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	31494
353	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.30.00.00	510
360	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	1494
358	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	303
359	08.001.10.305.0012.1.047.4.4.90.52.00.00	494
364	09.001.15.122.0002.2.048.3.3.90.30.00.00	1000
366	09.001.15.122.0002.2.048.4.4.90.52.00.00	1000
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
375	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
382	09.002.15.452.0010.2.050.4.4.90.52.00.00	1000
390	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.30.00.00	1000
396	09.003.15.452.0010.2.051.4.4.90.52.00.00	1000
410	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
564	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	3940
409	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
417	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	1000
545	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	21934
416	10.001.08.122.0002.2.053.4.4.90.52.00.00	936
429	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
434	10.001.08.122.0002.6.002.4.4.90.52.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

588	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	31934
439	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
440	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
451	10.002.08.244.0015.2.055.4.4.90.52.00.00	1000
450	10.002.08.244.0015.2.055.4.4.90.52.00.00	940
463	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
576	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3784
577	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3805
574	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3910
573	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3934
575	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	940
571	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	31934
462	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
472	10.002.08.244.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	1000
585	10.002.08.244.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	31323
586	10.002.08.244.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	31742
584	10.002.08.244.0015.2.057.4.4.90.52.00.00	3934
505	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.30.00.00	1000
511	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
515	11.002.27.812.0014.2.063.4.4.90.52.00.00	1000
518	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
521	11.003.13.392.0013.2.061.4.4.90.52.00.00	1000
531	12.001.04.124.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000
534	12.001.04.124.0002.2.082.4.4.90.52.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, _____ de _____ de 2026.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF